



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

RESOLUÇÃO N.º 044/2012-CI/CCH

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 30/03/2012.

João Carlos Zanin,
Secretário

Aprova a departamentalização de disciplinas, a distribuição da coordenação didática e vinculação administrativa de cursos, e a distribuição dos agentes universitários aos novos departamentos a serem criados com a extinção do DLE.

Considerando o Processo nº 3464/2011;
considerando o Parecer nº 001/2011-CI/CCH, às fls. 166;
considerando despacho do Presidente da CGE, às fls. 179;
considerando a reunião do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, realizada no dia 27 de março de 2012.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Aprovar a departamentalização das disciplinas de cursos aos novos departamentos a serem criados a partir da extinção do Departamento de Letras (DLE), conforme contido às fls. 181 a 223 do processo nº 3464/2011.

Art. 2º - Aprovar a distribuição da coordenação didática e a vinculação administrativa aos novos departamentos a serem criados a partir da extinção do Departamento de Letras (DLE), conforme segue:

CURSOS	Letras Presencial	Secretariado Executivo Trilíngue	Letras EAD	PAR FOR Letras	Programa de Pós-Graduação em Letras - PLE
Coordenação Didática	DLP DTL DLM	DLM	DLM	DLM	Res. 057/2004- PLE
Vinculação Administrativa	DLM	DLM	DLM	DLM	DTL

DLP: Departamento de Língua Portuguesa;

DLM: Departamento de Letras Modernas;

DTL: Departamento de Teorias Linguísticas e Literárias.

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 044/2012-CI / CCH

fls. 02

Art. 3º - A coordenação didática do curso de graduação em Letras - Presencial será alternada entre os Departamentos de Língua Portuguesa (DLP), de Teorias Linguísticas e Literárias (DTL) e de Letras Modernas (DLM).

Art. 4º - Aprovar a distribuição dos agentes universitários nos novos departamentos, conforme segue:

Departamentos	DLM	DTL	DLP
Nº de Agentes Universitários	02	03	02

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 27 de março de 2012.

Prof. Dr. Lúcio Tadeu Mota
Diretor

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 09/04/2012. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)